



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Pregão Presencial nº 042/2018 – Proc. Licitatório nº 087/2018.**

**CONTRATO Nº 005/2019**  
(de 02 de janeiro de 2019)

Termo de contrato de fornecimento de combustível tipo óleo diesel e/ou gasolina, discriminado no Edital Licitatório do Município de Rio Fortuna, sob nº 087/2018, Pregão Presencial nº 042/2018, que fazem entre si o Município de Rio Fortuna e a empresa Posto Ricken Ltda.

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.926.585/0001-30, situado na Avenida Sete de Setembro, 1.175, Centro, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Lindomar Ballmann, CPF nº 031.353.049-14.

**CONTRATADO: POSTO RICKEN LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 76.845.395/0001-95, situado na Rodovia SC 108, 1029, Sala 01, km 294, Centro, Rio Fortuna/SC, neste ato, representado pelo Sócio Administrador Sr. Revi Roecker, CPF nº 916.194.679.68.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E LOCAL DE ENTREGA**

1ª. O CONTRATADO fornecerá o item descrito adiante à CONTRATANTE, de acordo com as necessidades de consumo da frota de veículos do Município de Rio Fortuna.

Item	Quant.	Unidade	Especificações	Marca	Preço Unitário	Valor Total
02	80.000	Litros	Óleo Diesel Comum	Potencial	R\$ 3,38	R\$ 270.400,00
<b>Valor Total.....</b>						<b>R\$ 270.400,00</b>

**Parágrafo Único.** Para a realização da entrega do objeto da presente licitação, qual seja, combustível do tipo óleo diesel e/ou gasolina, o MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA não poderá ter despesas de locomoção superiores a 04 (quatro) Km para esse fim.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Pregão Presencial nº 042/2018 – Proc. Licitatório nº 087/2018.**

**2ª.** Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 270.400,00 (duzentos e setenta mil e quatrocentos reais), e preço unitário por litro no valor de R\$ 3,38 (três reais e trinta e oito centavos) para o óleo diesel combustível comum.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

**3ª.** O CONTRATADO emitirá Nota Fiscal especificando os litros adquiridos e os respectivos preços. A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor adquirido pelo Município de forma mensal.

**Parágrafo Único.** O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, mediante cheque nominal e cruzado ou depositado em conta bancária indicada pelo CONTRATADO, com vencimento sempre após o dia 10 do mês subsequente.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**

**4ª.** O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, tendo vigência até 31 de dezembro de 2019.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE REAJUSTE**

**5ª.** Os valores previstos neste instrumento serão reajustados sempre que os combustíveis e seus derivados sofrerem reajuste autorizado pelo Governo Federal, e o reajuste incidirá somente sobre o saldo remanescente.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**6ª.** O **CONTRATANTE**, para atender os dispêndios decorrentes com a execução deste Contrato, utilizará os recursos orçamentários que correrão por conta do orçamento vigente para o exercício de 2019, a saber:

(3) 3.3.90.30.01.00.00.00  
(32) 3.3.90.30.01.00.00.00  
(84) 3.3.90.30.01.00.00.00  
(103) 3.3.90.30.01.00.00.00  
(106) 3.3.90.30.01.00.00.00  
(154) 3.3.90.30.01.00.00.00



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Pregão Presencial nº 042/2018 – Proc. Licitatório nº 087/2018.**

(162) 3.3.90.30.01.00.00.00  
(1015) 3.3.90.30.01.00.00.00

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

**7ª.** O inadimplemento de qualquer das partes, implicará no pagamento de multa administrativa de 10% do valor total do contrato, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo a ser instaurado pelo **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO ANTECIPADA**

**8ª.** O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato;
- b) o cumprimento irregular das cláusulas deste contrato;
- c) a lentidão de seu cumprimento;
- d) se o CONTRATADO não seguir as normas de segurança e inspeção do Governo Federal;
- e) no que couber, aplica-se a Lei 8.666/93.

**Parágrafo Único.** Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo o CONTRATADO, o Município de Rio Fortuna poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

**9ª.** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Braço do Norte/ SC.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.** É facultada ao CONTRATANTE, durante a validade do presente contrato, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar o processo ou a averiguar fatos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo licitatório.



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Pregão Presencial nº 042/2018 – Proc. Licitatório nº 087/2018.**

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, firmam o Contratante e o Contratado o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 testemunhas que também assinam.

Rio Fortuna/ SC, 02 de janeiro de 2019.

---

**LINDOMAR BALLMANN**  
Prefeito Municipal

---

**POSTO RICKEN LTDA.**  
Contratado

**TESTEMUNHAS**

---

Nome: Carla Wiemes  
CPF: 055.662.139-52

---

Nome: Sintia Milena Boeing  
CPF: 038.328.859-27